



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 897/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

Após análise e realização das audiências públicas pelos Poderes Executivo e Legislativo, em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Votuporanga – PMPI não apresenta vícios de constitucionalidade ou legalidade que obstem seu regular prosseguimento.

A matéria insere-se na competência constitucional do Município para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção da infância, à promoção dos direitos das crianças e à garantia de seu desenvolvimento integral, encontrando respaldo no ordenamento jurídico vigente. Além disso, observa as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), pelo Plano Nacional pela Primeira Infância e pelas demais normas que orientam a promoção e a efetivação dos direitos das crianças.

Verifica-se, ainda, que o PMPI possui natureza eminentemente programática, constituindo instrumento permanente de planejamento e articulação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, cuja implementação observará as possibilidades administrativas, técnicas e financeiras do Município, bem como as normas orçamentárias aplicáveis.

Dessa forma, esta Comissão opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, propondo apenas correção de redação no dispositivo referente à vigência, a fim de adequá-lo à técnica legislativa, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

